Fls. n.º 2
Proc. 442/89

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
OCOLO

Numero	Data	Rubrica
762	7/6/89	

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 06 de junho de 1989.

Of. nº 677/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Em função do prédio atual da Prefeitura já encontrar-se com seu espaço físico reduzido, e estando as suas áreas distribuídas de forma até pouco lógica, e em virtude de termos conseguido a permissão de uso do prédio do antigo Forum, optou-se pela utilização do mesmo para fins administrativos na busca de solução do problema apresentado.

As despesas envolvidas na presente suplementação, são as estimadas para a recuperação dos edifícios do Antigo Forum e da Prefeitura atual, além do aparelhamento administrativo, de mobiliário e tático para ambos os prédios.

Aguardando a aprovação dessa Nobre Edilidade, reiteramos a Vossa Excelência, os nossos protestos de consideração e apreço, firmando-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
À(s) Comissões de Justiça - F.O.
Justiça e Fiscal
Data 09/06/1989
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 8/6/89
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 4428/89

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 07 DE 6 DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de NCz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE NCz$ 80.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Dep. de Finanças

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI

Assessor Juridico

Fls. n.º 4
Proc. 442/89

PROCESSO Nº.442/89 - PROJETO DE LEI Nº.40/89

Recebimento para estudo e parecer em 12/6/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A Vereador WALTER VANILR
com prazo de 7 dias vencivel em 20/6/89
Sala das Comissões em 12/6/89
Relator

Recebimento para estudo e parecer em 12/6/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR A Vereador ITALO MACIERO
com prazo de 7 dias vencivel em 20/6/89
Sala das Comissões em 12/6/89
Relator

Recebimento para estudo e parecer em 12/6/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 30/6/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR A Vereador NELSON ESPANHA
com prazo de 7 dias vencivel em 20/6/89
Sala das Comissões em 12/6/89
Relator

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 9 de 8 de 1989
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 18 de 8 de 1989
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fls. n.º 5
Proc. 442/89

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.40/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Autoriza abertura de crédito no valor de NCZ$.150.000,00 destinado a suplementar verbas do orçamento.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 19 de junho de 1.989.

Dr. Jair Carlos Pereira Rotta

Dr. Tadeu Rezende

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 442 89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.40/89
INTERESSADO:-PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- ITALO MAZIERO
ASSUNTO:- Autoriza abertura de crédito no valor de NCZ$.150.000,00 destinado a suplementar verbas do orçamento.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de julho de 1.989.

Italo Maziero

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 20 de julho de 1.989.

Ilto Francisco Coelho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 442/89

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nr.

Referência-Projeto de Lei 40/89- Processo 442/89

interessado- Prefeito Municipal de Mococa

assunto- Projeto de Lei 40/89,autorizando abertura de crédito suplementar no valor de NCR$150.000,00.

Relator- Vereador Nelson Espanha

Como Relator do Projeto acima epigrafado,analisada essa propositura em sí,que reforça verbas do orçamento vigênte,para destinálas a Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente,a princípio não vemos impedimento algum nessa destinação de recursos,uma vez que pela propositura em sí,como já o dissemos,os mesmos serão destinados a manutenção e ampliação do patrimonio municipal.

Todavia pela mensagem do Chefe do Executivo,em seu ofício 677/89,chama-nos à atenção que o recurso também destina-se à cobrir despesas com a recuperação e mobiliário do prédio do antigo Forum,cedido à título precário à Prefeitura Municipal,através do Decreto nr..... 29.693 de 21 de fevereiro de 1989 e publicado no Diário Oficial nr. 034.

Chama-nos a atenção o parágrafo único desse Decreto do Governo Estadual,que tem a seguinte redação:" O imóvel de que trata este artigo destinar-se-á à instalação da Bibliotéca Municipal".

Pela própria mensagem encaminhativa do projeto,tudo está indicando que o Executivo está descumprindo um Decreto Estadual,dando outra destinação ao prédio do Forum antigo.

Se o fato se concretizar entendemos não poder o Executivo usar recursos da presente suplementação para aplicá-los no prédio cedido,só o podendo fazer através de um crédito especial definindo os gastos à serem aplicados no próprio estadual,havendo ainda a necessidade da revisão da destinação anterior dada ao prédio.

Dentro dessa premissa,estamos exarando parecer em um crédito que só permite aplicar esses recursos em próprios municipais,ficando vedada qualquer desvio de verba para obras ou outras despesas a serem aplicadas em proprio estadual,mormente ainda quando está caracteri-

Fls. n.º 8
Proc. 44289
fl.2

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

(Projeto de Lei 40/89)

zado seu desvirtuamento da finalidade principal.

Somos pela aprovação do projeto dentro dos têrmos acima espostos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1989

Nelson Espanha
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala das Comissões, 19 de junho de 1989

vôto vencido
Natalisso Pazotti
Presidente

João Carlos de Mello
Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 442/89

Mococa, 22 de Agosto de 1.989.

ref.Of.336/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 18 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.44/89 - Projeto de lei nº.34/89.
(De autoria do Vereador José Pompeo Corradi)
AUTOGRAFO Nº.45/89 - Projeto de lei nº.40/89.
AUTOGRAFO Nº.47/89 - Projeto de lei nº.58/89.
AUTOGRAFO Nº.48/89 - Projeto de lei nº.59/89.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 442/89

AUTOGRAFO Nº. 45 DE 1.989

Projeto de lei nº.40/89

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de NCz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇOES		70.000,00
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	NCz$	80.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de Agosto de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario